

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE
CONTROLE INTERNO – PAACI**

2024

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

Jade Afonso Romero
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Liana Maria Machado de Sousa
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
COORDENADOR

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano
Elieuda Oliveira do Nascimento
Emanuele Carvalho da Silva
Francisca Luzia Albano Madeiro
Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque
Júlio César dos Santos Gurgel
Maria do Socorro Silva de Sousa Rodrigues
Renata Barros Campelo
Thiago Alves Paiva

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

MISSÃO DA SEFAZ

Melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da sociedade.

VISÃO DA SEFAZ

Construir um ambiente fiscal sólido, transparente e justo, com a participação da sociedade, para o desenvolvimento equilibrado do Estado.

VALORES DA SEFAZ

Comprometimento

Confiança

Ética

Integridade

Transparência

NEGÓCIO DA ASCOI

Monitoramento, avaliação, direcionamento e assessoramento técnico quanto aos aspectos do gerenciamento de riscos, controles internos e de manifestações decorrentes da ouvidoria.

PROPÓSITO DA ASCOI

Zelar pela governança pública no alcance de resultados geradores de valor público no cumprimento da missão institucional.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	5
1. GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCOS E CONTROLE.....	8
2. CONTROLE INTERNO: VISÃO GERAL.....	10
3. DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	14
4. GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	17
5. GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	21
5.1. Demandas do TCE.....	21
5.2. Acompanhamento das Recomendações e Determinações do TCE.....	21
5.3. Monitoramento da Demandas da CGE.....	22
6. PAPEL DA OUVIDORIA NO CONTROLE INTERNO.....	24
7. CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM.....	25
8. IMPLANTAÇÃO DE GUIAS DE CONFORMIDADE.....	26
9. CONTROLES INTERNOS NA LEI Nº 14.133/2021.....	28
10. ALINHAMENTO COM A ALTA GESTÃO.....	29
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
12. ENCAMINHAMENTO.....	31

INTRODUÇÃO

A Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi) da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz), cujas competências foram estabelecidas no artigo 10 do Anexo I do Decreto estadual nº 37.765, de 27 de novembro de 2023, objetivando consolidar e especificar as ações a serem desenvolvidas no exercício de 2024 no que concerne às atividades de controle interno, elaborou o presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno (Paaci).

O Paaci estabelece em essência as prioridades de atuação para o exercício a que se destina, considerando as obrigações normativas, gerenciamento de riscos, programas e projetos estratégicos, demandas de órgãos de controle interno e externo, denúncias, entre outros parâmetros.

Alicerçado na Identidade Organizacional da Secretaria da Fazenda, especialmente definida em sua missão, visão e seus valores, a atividade tem um primeiro olhar no controle preventivo, que busca mitigar a ocorrência de eventos que tenham probabilidade de impactar o cumprimento dos objetivos estratégicos organizacionais, consistindo num conjunto de mecanismos internos de controle e gestão em apoio à boa governança, assegurando valores e normas de conduta visando atender às exigências legais, normativas e éticas, bem como as políticas, propostas e diretrizes organizacionais seguido da atividade de controle interno, contemplando a sistemática conduzida pela estrutura de governança, gestores e colaboradores desenvolvida para proporcionar segurança adequada com respeito à realização dos objetivos relacionados aos processos organizacionais e o gerenciamento dos riscos a eles associados.

Nessa linha, faz-se necessário compreender a relevância do instrumento, ao mesmo tempo que se deve perceber se tratar de um processo vivo, em construção, com a perspectiva de evolução constante da gestão de riscos e da atividade de controle interno possibilitando à gestão lidar de modo eficiente com a incerteza e seus riscos e oportunidades associados, reforçando sua capacidade de resposta integrada à boa governança, a fim de garantir os objetivos estratégicos, o cumprimento da missão institucional e a geração de valor público.

Com vista a uma maior efetividade do Paaci, é necessário asseverar que o Poder Executivo do Estado do Ceará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei complementar estadual nº 309, de 10 de julho de 2023, estabeleceu um modelo descentralizado para o seu Sistema de Controle Interno, compreendido em três linhas assim definidas:

I – primeira linha: composta pela gestão do próprio órgão, responsável pela entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. É responsável pelo gerenciamento de riscos, incluindo controles internos da gestão. Deve estabelecer e manter estruturas e processos apropriados de forma a atingir os objetivos da organização e garantir a conformidade com os normativos legais e éticos vigentes;

II – segunda linha: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento, inclusive da regularidade, e assessoramento quanto a aspectos relacionados ao gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão, atuando, entre outras, como facilitadores da implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da primeira linha;

III – terceira linha: constituída pelas atividades de avaliação e de consultoria realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno, de forma independente e objetiva, sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Estado.

Como se pode depreender, as atividades de controle interno não se encontram no âmbito exclusivo das competências das unidades de controle interno das setoriais (no caso, Ascoi, 2ª linha) nem muito menos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE – 3ª linha), mas deve fazer parte do cotidiano de todas as unidades (1ª linha) dos diversos órgãos que compõem o Estado.

Assim, nesse processo, a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi) atua como a principal fomentadora para a realização das diversas atividades de controle interno, com foco na mitigação e gestão dos riscos, a fim de garantir a eficácia das operações da instituição.

O presente Plano de Atividades de Controle Interno se propõe a apresentar as principais atividades realizadas durante o ano até a sua edição e descrever outras medidas a serem adotadas até o encerramento do exercício, inclusive servindo como base para construção do plano subsequente, razão pela qual foi estruturado nos seguintes tópicos: (i) controle interno: visão geral; (ii) diretrizes e prioridades; (iii) gerenciamento de riscos e controles internos; (iv) gerenciamento das demandas dos órgãos de controle; (v) papel da ouvidoria no controle interno; (vi) capacitação e aprendizagem; (vii) implantação de guias de conformidade; (viii) controles internos na Lei nº 14.133/2021; e (ix) alinhamento com a alta gestão.

Por fim, o resultado da execução do presente Paaci será consolidado em um Relatório de Atividades de Controle Interno (Raci), no qual a Sefaz e os demais interessados poderão visualizar as atividades desenvolvidas ao longo do ano. Ademais, pretende-se ainda, a partir da materialização do presente plano, gestar uma ferramenta, a título de painel gerencial, que possibilite o acompanhamento à vista das ações de controle interno.

1. GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCOS E CONTROLE

O setor público se apresenta como uma atividade insubstituível no mundo contemporâneo. Nesse sentido, a boa governança no setor público é um fator decisivo para encorajar o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos públicos, tendo como referência a geração do bem comum da sociedade.

No Brasil a nossa Constituição já consagrou, no artigo 37, os princípios necessários à boa governança: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse sentido, a boa governança deve garantir que os processos e instituições governamentais produzam resultados que vão ao encontro das necessidades da sociedade, ao mesmo tempo em que fazem o melhor uso possível dos recursos à sua disposição.

Enquanto a governança provê o direcionamento estratégico, monitora, supervisiona e avalia a atuação da gestão, de forma a assegurar o atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas, a gestão se preocupa com os processos organizacionais, sendo a responsável pelo planejamento, execução e controle, e pela utilização dos recursos e poderes colocados à sua disposição, visando o alcance dos objetivos estabelecidos.

Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU)¹, a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

De acordo com o referencial básico do TCU (2020), “para que as funções de governança (avaliar, direcionar e monitorar) sejam executadas de forma satisfatória, alguns mecanismos devem ser adotados: a liderança, a estratégia e o controle”, sendo que no mecanismo de controle estão inseridos os componentes de gestão de riscos e controle interno, auditoria interna e *accountability* e transparência.

Nesse condão, o controle interno possui a potencialidade de auxiliar a gestão

1 Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU. 3. ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/FB/B6/FB/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_organizacional_3_edicao.pdf>

pública na concretização do direito fundamental à boa administração, sobretudo quanto à eficiência dos atos de gestão, conforme preconiza o inciso II do artigo 74 da Constituição Federal de 1988, especificamente quanto à eficácia e eficiência da gestão.

2. CONTROLE INTERNO: VISÃO GERAL

As atividades de controle interno das organizações públicas encontram base normativa na Constituição Federal de 1988, a qual estabelece em seu artigo 74 o seguinte:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Como se verifica, o constituinte originário determinou a estruturação da atividade de controle interno em forma de sistema, aplicável a todos os Poderes, sem estabelecer a um órgão ou setor específico a privatividade das atividades, vez que o controle deve estar presente na execução das mais diversas funções.

Em observância ao disposto na Carta Magna, foi promulgada a Emenda à Constituição do Estado do Ceará nº 75, de 20 de dezembro de 2012, alterada posteriormente pela Emenda Constitucional nº 114, de 30 de março de 2022, acrescentando Capítulo específico para tratar “Do Controle Interno da Administração Pública Estadual”, com especial destaque para o art. 190-A que discorre sobre o tema.

Art.190-A. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar a efetivação da estratégia definida no plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo, o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - realizar o acompanhamento da execução da receita e da despesa e a fiscalização da execução física das ações governamentais;

IV - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado;

V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Estado, na forma da lei;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, respeitada a

legislação de organização e funcionamento do sistema de controle interno de cada Poder, de iniciativa exclusiva do respectivo Poder.

§1º As atividades de controle interno serão desempenhadas por órgãos de natureza permanente e exercidas por servidores organizados em carreiras específicas, na forma de lei complementar.

§2º O controle interno poderá ser exercido de forma descentralizada, sob a coordenação do órgão central do sistema de controle interno de cada Poder, na forma de lei complementar.

§3º Os responsáveis pelo sistema de controle interno de cada Poder, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, na forma de lei complementar.

No âmbito do Poder Executivo estadual, coube à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), na qualidade de órgão central, a coordenação do sistema de controle interno, sistema esse definido como o “conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, coordenado por um órgão central, orientado para o funcionamento eficaz dos controles internos, referenciado no modelo de Três Linhas”, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei complementar estadual nº 309, de 10 de julho de 2023.

Importante ainda destacar que a Lei complementar nº 309/2023 em seu artigo 2º, inciso I, definiu o que seriam os “controles internos da gestão”, os quais são entendidos como:

[...] conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizado de forma integrada, destinado a mitigar os riscos, cumprir as finalidades estabelecidas nas leis e nos regulamentos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados.

Dentro do modelo estabelecido para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual, o inciso V do art. 2º da Lei complementar nº 309/2023 define a “Unidade Setorial de Controle Interno” como:

[...] instância estabelecida na estrutura organizacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo para apoio, monitoramento e realização de análise crítica dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de tratamento e controle implementados, bem como demais competências estabelecidas em regulamento específico.

Assim, a partir do ano de 2019, foi criada dentro da estrutura da Secretaria da Fazenda a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (ASCOI), órgão de assessoramento direto do Titular da Sefaz, tendo atualmente o seguinte rol de competências, conforme disposto no artigo 10 do Anexo I do Decreto estadual nº 37.765/2023:

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I - auxiliar na interlocução da Sefaz com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação

dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela Sefaz;

III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Sefaz;

IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);

VI - implementar o sistema de controle interno da Sefaz, contemplando o gerenciamento de riscos;

VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Sefaz e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

VIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Sefaz;

IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

X - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Sefaz;

XI - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Sefaz;

XII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;

XIII - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Sefaz;

XIV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, prestados pela Sefaz;

XV - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XVI - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XVII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Sefaz, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XVIII - contribuir com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XIX - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao usuário da Sefaz, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XX - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Sefaz, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXI - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Sefaz e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Sefaz, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXIII - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

XXIV - monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Sefaz;

XXV - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.

Além do já citado arcabouço legal, vale ressaltar que a Controladoria e

Ouvidoria Geral do Estado (CGE), por meio da Portaria nº 59, de 30 de abril de 2019, estabeleceu o rol de atribuições que devem estar atreladas às assessorias de controle interno e ouvidorias das setoriais.

Outrossim, a CGE, através da Coordenadoria de Auditoria Interna (Coaud), mantém um portal de Auditoria Interna Governamental², no qual são disponibilizados manuais, guias, modelos, orientações, entre outros, que podem subsidiar as diversas atividades de controle interno a serem desenvolvidas nesta Secretaria da Fazenda.

3. DIRETRIZES E PRIORIDADES

A Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi) realizou no ano de 2024 o seu planejamento estratégico, a partir do planejamento da Secretaria da Fazenda (Sefaz), a fim de redefinir a sua agenda estratégica para o período de 2024 a 2031, conforme apresentado na figura a seguir.



Com foco na governança pública, a matriz estratégica da Ascoi tem por vetores estratégicos (i) o fomento à ética e à integridade, (ii) o controle interno governamental e (iii) a transparência e participação social; visando as seguintes áreas chaves de resultado: (i) valor para sociedade (VPS), (ii) governança pública (GP), (iii) processos internos (PI) e (iv) aprendizado e conhecimento (AC), em consonância com o Plano de Longo Prazo (PLP) e o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, nos termos do artigo 203 da Constituição do Estado, observando a seguinte estrutura prevista no Anexo VIII do PPA 2024-2027: Área de Resultado / Objetivo Estratégico do Planejamento de Longo Prazo / Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega.

Além da compatibilização com o Planejamento Estratégico da Sefaz, a Agenda Estratégica da Ascoi 2024/2031 deve ainda considerar (i) as determinações dos órgãos de controle externo e interno, especialmente o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE); (ii) a disponibilidade de recursos humanos e de materiais destinados às atividades de controle interno; e (iii) os aspectos

relacionados a materialidade, relevância, criticidade e risco.

A partir desse contexto, com foco nos vetores e diretrizes estratégicos, foram definidas iniciativas dentro de cada uma das áreas de resultado, conforme se demonstra na Matriz de Iniciativas a seguir.

Matriz das Iniciativas							
ÁREAS DE RESULTADO	VETORES ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS			INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	INDICADORES CHAVES DE RESULTADOS - KPI		
	FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE (1)	CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL (2)	TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL (3)		Objetivo (1)	Objetivo (2)	Objetivo (3)
VALOR SOCIEDADE	1. Fomentar o controle social a fim de assegurar um relacionamento de confiança com a sociedade - TRANSPARÊNCIA	2. Fortalecer atuação do Controle Interno a fim de garantir o direito à Boa Governança no âmbito da Gestão Fiscal Sustentável - EFICIÊNCIA	3. Aumentar a participação social com o intuito de melhorar a prestação dos serviços públicos - CIDADANIA	- Analisar o resultado da pesquisa de satisfação; - Garantir a efetividade nas respostas; - Revisar o caderno de riscos estratégicos; - Aplicação da política gestão de riscos. - Divulgar os canais de atendimento da Ouvidoria nos eventos promovidos pela Sefaz; - Realizar visita itinerante nas unidades da Sefaz.	Fomentar a participação social com o intuito de melhorar a transparência e prestação dos serviços públicos: KR 1 - Realizar a média de reabertura de manifestações em 10% - KR 2 - Divulgar as atividades da Ouvidoria em 4 eventos internos da SEFAZ com foco nas coordenações com maior número de manifestações	Estimular a cultura da integridade e gestão de riscos visando o aperfeiçoamento da gestão: KR 3 - Altingir 100% dos gestores de Nível Estratégico c/ Trilha de Aprendizagem sobre gerenciamento de riscos	Monitorar os processos estratégicos a fim de aprimorar o gerenciamento de riscos e controles internos: KR 4 - Execução de 50% do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (a aprovar c/ Alta Gestão)
GOVERNANÇA PÚBLICA	4. Avaliar e estimular a cultura da integridade e gestão de risco para aperfeiçoar o planejamento e a gestão estratégica - GOVERNANÇA	5. Monitorar os processos estratégicos a fim de aprimorar o gerenciamento de riscos e controles internos - GOVERNANÇA		- Apresentar o Prag. Integridade no Comitê Executivo; - Apresentar o resultado da aplicação da metodologia de gestão de riscos no Comitê de Integridade; - Elencar os processos estratégicos classificando por ordem de criticidade (certifica-se sobre o trabalho realizado na Codip);			
PROCESSOS INTERNOS	6. Direcionar e instrumentalizar processos críticos por meio de orientações técnicas e metodologias de gerenciamento de risco - GOVERNANÇA	7. Contribuir para o aumento da eficiência alocativa e excelência dos processos críticos e estratégicos da SEFAZ - EFICIÊNCIA		- Elaborar checklist com orientações sobre levantamento de riscos para as principais contratações; (Lei 14.133) - Sistematizar aferição dos controles internos a partir dos riscos levantados (Elaboração de Relatórios);			
APRENDIZADO E CRESCIMENTO	8. Desenvolver e compartilhar conhecimento em competências inerentes da área para melhoria dos processos organizacionais - INTERAÇÃO			- Elaborar plano de desenvolvimento e capacitação; - Compartilhar conhecimento.			
	9. Fortalecer e estruturar a Gestão do Conhecimento para garantir a continuidade das atividades da Ascoi - LEGADO			- Elaborar manual de procedimentos de gestão de riscos e controle interno; - Formalizar papeis de trabalho.			

Assim, temos definidas as seguintes iniciativas estratégicas relacionadas a atividade de controle interno, associadas às áreas de resultado pertinentes:

a) Valor Sociedade

- Analisar o resultado da pesquisa de satisfação;
- Garantir a efetividade nas respostas;
- Revisar o caderno de riscos estratégicos;
- Aplicação da política de gestão de riscos;
- Divulgar os canais de atendimento da Ouvidoria nos eventos promovidos pela Sefaz; e
- Realizar visita itinerante nas unidades da Sefaz.

b) Governança Pública

- Apresentar o programa de integridade ao Comitê Executivo;
- Apresentar o resultado da aplicação da metodologia de gestão de riscos ao Comitê de Integridade; e
- Elencar os processos estratégicos, classificando por ordem de criticidade.

c) Processos Internos

- Elaborar *checklist* com orientações sobre levantamento de riscos para as principais contratações (Lei 14.133); e
- Sistematizar aferição dos controles internos a partir dos riscos levantados.

d) Aprendizado e Crescimento

- Elaborar o plano de desenvolvimento e capacitação;
- Compartilhar conhecimento;
- Elaborar manual de procedimentos de gestão de riscos e controle interno; e
- Formalizar papéis de trabalho.

A implementação das iniciativas estratégicas serão monitoradas e avaliadas a partir de Indicadores Chaves de Resultados (*Key Performance Indicator – KPI*) distribuídos em três objetivos, totalizando quatro resultados chaves (*Key Results – KR*):

I. **Objetivo 1:** fomentar a participação social com o intuito de melhorar a transparência e prestação dos serviços públicos:

- ✓ **KR-1:** Reduzir a média de reabertura de manifestações em 10%; e
- ✓ **KR-2:** Divulgar as atividades de Ouvidoria em 4 eventos internos da SEFAZ com foco nas coordenações com maior número de manifestações.

II. **Objetivo 2:** Estimular a cultura da integridade e gestão de riscos visando o aperfeiçoamento da gestão:

- ✓ **KR-3:** Atingir 100% dos gestores de Nível Estratégico com Trilha de Aprendizagem sobre gerenciamento de riscos.

III. **Objetivo 3:** Monitorar os processos estratégicos a fim de aprimorar o gerenciamento de riscos e controles internos:

- ✓ **KR-4:** Execução de 50% do Plano Anual de Atividades de Controle Interno.

Nesse contexto, a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria poderá atuar no fomento à implementação das atividades de controle interno da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Segundo o inciso VIII do artigo 3º do Decreto estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020, o qual instituiu a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, a gestão de riscos consiste em um “conjunto de ações coordenadas e direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais”, tendo por objetivos “apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, de projetos e da eficácia na alocação e utilização dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da organização”.

O Controle Interno tem a responsabilidade de promover a gestão de riscos e acompanhar sua implementação em todas as etapas, especialmente pelo gerenciamento de risco, definido como um “processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos capazes de afetar os objetivos, processos de trabalho e projetos da organização” (inciso IX do art. 3º do Decreto estadual nº 33.805/2020).

Insta salientar que o gerenciamento de riscos do Poder Executivo estadual deve observar uma metodologia própria estabelecida pela Portaria CGE nº 005, de 3 de fevereiro de 2021, compreendendo as seguintes etapas em destaque: (i) seleção do processo organizacional, (ii) comunicação e consulta, (iii) entendimento do contexto, (iv) identificação de riscos, (v) análise de riscos, (vi) avaliação de riscos, (vii) tratamento de riscos, (viii) validação do resultado do processo de gerenciamento de riscos, (ix) implementação do plano de tratamento, (x) monitoramento e análise crítica e, por fim, (xi) registro e relato.

Não obstante, a fim de atender a política estadual de gestão de riscos, a Secretaria da Fazenda editou a Portaria nº 075, de 10 de março de 2022, a qual dispõe sobre a gestão de riscos e controles internos no âmbito da Sefaz, bem como a Portaria nº 414, de 28 de outubro de 2022, que instituiu a sistemática de aferição de controles internos da gestão nesta setorial.

Dentro da diretriz da gestão de riscos, até a edição do presente plano, a Secretaria da Fazenda, por iniciativa da sua Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, no ano de 2024, executou as seguintes iniciativas:

- i. Lançamento da Trilha de Gerenciamento de Riscos, disponível na plataforma de EAD da Sefaz, objetivando qualificar servidores e colaboradores na importância de identificar, analisar e mitigar os riscos na SEFAZ;

- ii. Relatório de análise de riscos fiscais, com vista à adequação dos pressupostos, índices e regras fiscais contidas na LRF e seus impactos no modelo de gerenciamento de risco adotado pela da Sefaz;
- iii. Relatório de análise de riscos do processo de Fluxo de Caixa, com foco na maturidade da gestão de riscos na área do Tesouro, a fim de identificar os aspectos que necessitam serem aperfeiçoados especificamente no processo de fluxo de caixa, para melhorar a governança e a entrega dos produtos pertinentes;
- iv. Relatório de análise de riscos do processo de Gestão de Contratos, o qual buscou avaliar a maturidade da gestão de contratos na Sefaz e identificar os pontos a serem aperfeiçoados;
- v. Elaboração de Nota Técnica de encerramento do PROFISCO II – Gestão de Riscos, objetivando descrever os resultados alcançados com a implementação da gestão de riscos na Secretaria da Fazenda.

Tanto no processo relacionado ao Fluxo de Caixa como na Gestão de Contratos, a metodologia estabelecida pela Portaria CGE nº 005/2021 foi desenvolvida até a fase de avaliação dos riscos, estando pendente o tratamento e etapas seguintes (validação do resultado do processo de gerenciamento de riscos, implementação do plano de tratamento, monitoramento e análise crítica e, por fim, registro e relato), o que se pretende dar continuidade nos próximos meses e exercício seguinte.

Ademais, ainda com base na metodologia estabelecida na Portaria CGE nº 005/2021 e dada a alta complexidade e elevada exposição a riscos de toda natureza e gradação no ambiente de negócios da Sefaz, nas três grandes áreas que compõem a estrutura organizacional, a Ascoi se propôs a realizar a revisão do Caderno de Riscos da Sefaz, o qual foi elaborado no ano de 2019, identificando à época 51 (cinquenta e um) riscos principais, sendo reduzido para 21 (vinte e um) considerados estratégicos, quais sejam:

- (1) Lançamentos incorretos de tributos ou outras cobranças indevidas nos postos fiscais.
- (2) Passivos contingentes (Precatórios e depósitos judiciais).
- (3) Não cumprimento dos limites legais de Despesa com Pessoal (LRF) caso haja unificação conforme padrão da STN da metodologia de cálculo e inclusão das

organizações sociais.

- (4) Descumprimento da legislação quanto à gestão fiscal ligada ao controle do impacto sobre as receitas públicas das renúncias fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 12.670 de 1996, §2º do art. 6º -Lei do ICMS).
- (5) Publicação de normas com erros comissivos ou omissivos, que comprometem a qualidade da norma.
- (6) Possibilidade de redução da disponibilidade de caixa devido à dificuldade em manter resultados primários positivos nos últimos 10 anos e à dependência do Estado de receitas extraordinárias.
- (7) Elevada exposição ao risco cambial da Dívida Pública do Estado (risco de não pagamento da dívida em moeda estrangeira).
- (8) Redução do rating de Capacidade de Pagamento do CE em razão da piora do indicador de poupança corrente.
- (9) Perda de arrecadação do ICMS pela ineficiência no cálculo de valores da(e) pauta fiscal.
- (10) Ineficiência na seleção de contribuintes a serem fiscalizados.
- (11) Realização de cobrança indevida nas operações de monitoramento dos contribuintes.
- (12) Erro de cálculo do ITCD, avaliações subjetivas e morosas devido ao processo ser manual, gerando perda de arrecadação e exposição a comportamentos antiéticos.
- (13) Não sustentação da solução MF-e, que representa importante ação para o combate à sonegação do setor varejista.
- (14) Desequilíbrio do orçamento da Sefaz devido a contratações mal planejadas com relação a estratégia de solução de problemas e suprimento de necessidades.
- (15) Entregas de contratações fora do acordado.
- (16) Não atendimento do contribuinte no tempo estipulado nos processos de ITCD.

- (17) Apresentação de informações gerenciais e legais inadequadas devido à ineficiência dos controles contábeis, principalmente da apuração da Disponibilidade de Caixa.
- (18) Inadequação dos relatórios contábeis devido à não integração dos sistemas de fronteira e à não adequação das informações ao padrão contábil.
- (19) Apresentação de informações gerenciais e legais inadequadas devido problemas na gestão patrimonial.
- (20) Passivos Contingentes (Existências de Despesas que não são registradas no momento em que ocorrem e, posteriormente, são reconhecidas e pagas como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA).
- (21) Passivos Contingentes (Existência de situações do Estado que podem gerar autuações e Parcelamentos da RFB).

5. GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Outra frente de controle interno em prática na Secretaria da Fazenda, a cargo da Ascoi nos termos do inciso IV do artigo 10 do Anexo I do Decreto estadual nº 37.765/2023, consiste no monitoramento e gerenciamento das demandas dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

Nesse esteio, destacam-se as seguintes medidas de controle.

5.1. Demandas do TCE

A fim de monitorar e gerenciar as demandas da Corte de Controle Externo, alguns procedimentos e rotinas são adotados na Ascoi:

- ✓ Consulta diária ao Diário Oficial Eletrônico do TCE;
- ✓ Cadastro no sistema *Push* do TCE para acompanhamento dos processos de interesse da Sefaz;
- ✓ Elaboração de relatório/planilha contendo as informações das prestações de contas anuais em andamento, bem como a situação atual;
- ✓ Organização de diretório contendo os principais documentos relativos às prestações de contas anuais em andamento;
- ✓ Elaboração de planilha contendo as informações das auditorias em andamento, bem como o status; e
- ✓ Organização de diretório contendo os principais documentos relativos às auditorias em andamento.

5.2. Acompanhamento das Recomendações e Determinações do TCE

É comum o Tribunal de Contas emitir recomendações e determinações aos seus jurisdicionados, a partir dos processos analisados e julgados. Para tanto, a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi) realiza o acompanhamento junto às áreas competentes para as devidas implementações por meio de expedição de

comunicações, reuniões temáticas, orientações, monitoramento dos planos de ações, com inclusão no sistema AVIA da CGE, entre outras medidas.

Atualmente, os principais processos acompanhados são os seguintes:

- ✓ Renúncia de receita (Acórdão 4392/2024);
- ✓ Estimativa de receita (Acórdão 5117/2024);
- ✓ Cota Parte ICMS (Acórdão 2058/2024);
- ✓ Prestação de Contas exercício 2018 (Acórdão 1787/2024);
- ✓ Prestação de Contas exercício 2019;
- ✓ Requisição da Assembleia Legislativa acerca do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar (Requisição de Informação 82/2024).

5.3. Monitoramento da Demandas da CGE

No âmbito do sistema de controle interno do Poder Executivo, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) atua como órgão central e 3ª linha de defesa, estando responsável pela realização de auditorias internas nas diversas setoriais, bem como estabelecer os procedimentos e diretrizes para todo o sistema.

Um dos pontos de atenção consiste no acompanhamento periódico das Trilhas de Controle Interno, as quais são apresentadas no sistema AVIA, mediante disponibilização pela CGE, resultantes da extração e cruzamento de dados obtidos de sistemas corporativos do Governo do Estado do Ceará.

Conforme orientação dada pelo ofício circular nº 000020/2024/CGE/Sexec-CGE, as unidades de controle interno dos órgãos devem criar alertas e adotar ações para eventuais correções que se mostrem necessárias. As trilhas são atualizadas diariamente e servem como alertas para antecipar situações de riscos e aperfeiçoar o processo de prestação de contas anual de gestão.

Atualmente, estão disponibilizadas 5 (cinco) trilhas no sistema AVIA dispondo sobre as seguintes temáticas:

- ✓ Publicação de contratos e aditivos fora do prazo;

- ✓ Empenhos fora da vigência;
- ✓ Servidores x Terceirizados;
- ✓ Pagamento indevido de juros e multas;
- ✓ Convênios inadimplentes.

Além de tais alertas disponíveis nas citadas trilhas, a Ascoi vem acompanhando e monitorando a Auditoria Interna nº 190001.01.02.02.004.1222, cientificada por meio do Ofício nº 698/2021/COAUD/CGE, que tem por foco o Macroprocesso Monitoramento e Fiscalização, objetivando “promover ações para garantia da regularidade fiscal dos contribuintes do estado, garantindo a maximização da arrecadação”.

Nº	Órgão	Origem	Ano	Objeto	Situação
574	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Auditoria de Desempenho	2024	O PASF trata de recomendações oriundas da atividade de auditoria no processo de fiscalização que, embora o risco da fragilidade tenha sido verificado nesse processo, as recomendações não se limitam a área de fiscalização. Desse modo, deverão ser tratadas pela área da corregedoria.	
482	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Auditoria de Desempenho	2023	Auditoria de Desempenho no Macroprocesso Monitoramento e Fiscalização.	

Mostrando todos os 2 registros encontrados

Fonte: Sistema AVIA da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

6. PAPEL DA OUVIDORIA NO CONTROLE INTERNO

Integrante da estrutura da Ascoi por força da Portaria CGE nº 59, de 30 de abril de 2019, a Ouvidoria, nos termos dos incisos XVI e XVIII do artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 35.765/2023, atua para receber, analisar e dar tratamento às manifestações, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, contribuindo com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados.

Com base na análise das demandas registradas por meio dos canais de ouvidoria, elaborou-se um plano para divulgação das atividades realizadas pela área nos eventos internos, programados para o ano de 2024, das coordenações com maior número de manifestações registradas pela ouvidoria. O plano consiste em:

- i. Mapeamento: identificar as coordenadorias com o maior número de manifestações;
- ii. Interação: fazer contato com a(s) coordenadoria(s) para identificar os eventos programados pela respectiva área, objetivando oportunizar a participação da Ouvidoria;
- iii. Programação: elaborar cronograma, a partir dos eventos selecionados para a participação da ouvidoria;
- iv. Levantamento de dados: realizar o levantamento de dados pertinentes e formatar apresentação conforme o público para o respectivo evento; e
- v. Avaliação: elaboração de relatório com as evidências da ação.

O objetivo da ação é apresentar a atuação da atividade de ouvidoria e os processos mais críticos da respectiva coordenação sob a ótica do cidadão, seja por serem classificados como ineficientes, seja por entenderem que não atendem as suas necessidades, buscando soluções com os diversos agentes da área.

Por fim, é importante destacar o papel de análise das demandas registradas na ouvidoria, vez que possibilitam a identificação de riscos e falhas em processos, procedimentos e sistemas estratégicos, tal como ocorrido, a partir de uma denúncia, na constatação de que havia ausência de comunicação entre os sistemas SIAFI e SITRAM no que concerne aos registros e movimentações de mercadorias no Estado, tendo como ponto focal as informações das notas fiscais, resultando na formalização da Definição de Procedimento Adotado (DPA) nº 001/2023.

7. CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM

Como já destacado, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará, conforme disposto na Lei complementar estadual nº 309/2023, foi definido em um modelo de 3 (três) linhas que atribui a todos os agentes públicos a realização das atividades de controle interno, não se restringindo à CGE e às assessorias setoriais.

Ponto importante desse processo é o gerenciamento de risco, o qual é um processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos capazes de afetar os objetivos estratégicos, processos de trabalho e projetos da organização.

Nessa temática, foi elaborada uma trilha de aprendizagem em formato de ensino a distância (EAD), a ser desenvolvida de forma gradual na instituição, visando melhor alinhamento de conhecimento sobre o tema.

Trata-se de um programa de formação continuada, idealizado pela Sefaz, voltado para servidores e colaboradores. É realizado pela Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep) e visa perpetuar ensinamentos por meio de profissionais experientes em áreas específicas.

Assim, com o objetivo de disseminar a cultura de Gestão de Riscos na Sefaz, a Ascoi tem como uma das metas contratadas com a área de planejamento em 2024, a capacitação de 100% dos gestores de nível estratégico no EAD da Trilha de Gerenciamento de Riscos.

Além do programa de capacitação materializado na “trilha de gerenciamento de riscos”, a equipe da Ascoi tem participado de outras formações, fóruns e reuniões, e se propõe até o final de 2024 participar das seguintes formações:

- ✓ Introdução ao Planejamento de Auditoria Baseado em Riscos, promovido pela Escola Virtual de Governo (EV.G) da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), desenvolvido pela Controladoria Geral da União; e

- ✓ Introdução à Gestão de Riscos, promovido pela Escola Virtual de Governo (EV.G) da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), desenvolvido pela Controladoria Geral da União.

8. IMPLANTAÇÃO DE GUIAS DE CONFORMIDADE

Os Guias de Verificação de Conformidade foram elaborados contemplando as principais situações que vêm fazendo com que o TCE/CE julgue irregular as contas dos gestores, dentre outros aspectos relevantes, podendo ser aplicado de forma preventiva pela área de assessoramento de controle interno.

Foram disponibilizados os seguintes guias de verificação de conformidade, disponíveis no *site* da CGE (<https://www.cge.ce.gov.br/orientacoes-e-materiais-para-os-gestores/>):

- ✓ Autoavaliação do Controle Interno na PCA;
- ✓ Execução da Despesa Pública (Lei nº 8666/1993);
- ✓ Execução da Despesa Pública (Lei nº 14133/2021);
- ✓ Formalização de Instrumentos e Aditivos Contratuais (Lei nº 8666/1993);
- ✓ Formalização de Instrumentos e Aditivos Contratuais (Lei nº 14133/2021);
- ✓ Gestão de Bens Móveis e Imóveis;
- ✓ Prestação de Contas Anual (PCA).

Basicamente, os guias trazem elementos legais e dispositivos de acórdãos das cortes de contas, TCU e TCE, distribuídos em assertivas que possibilitam verificar se determinada situação estão de acordo com o ordenamento vigente, sendo apresentado da seguinte forma.

1	INCORPORAÇÃO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O bem atende todos os critérios necessários para ser classificado como bem permanente e consequentemente ser registrado no sistema corporativo de gestão patrimonial e no sistema de contabilidade do Estado como bem móvel ou bem imóvel, conforme o caso? ²	Art. 15, §2º, da Lei Federal n.º 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª Edição – item 4.6.1.1 “Material permanente x material de consumo”.				

Fonte: Extraído do Guia de Conformidade de Gestão de Bens Móveis e Imóveis.

A aplicação dos guias de conformidade deverão ser aplicados em processos previamente selecionados pela área de controle interno, a partir de critérios a serem estabelecidos.

Destaque-se que membros da Ascoi participaram de um curso promovido pela CGE, no qual foram apresentados os guias de gestão de bens móveis e imóveis e de autoavaliação de controle interno na prestação de contas anual (PCA), com o objetivo de instrumentalizar as assessorias de controle interno para realizar verificações preventivas de conformidade.

Assim sendo, a equipe da Ascoi decidiu aplicar como piloto, nos meses de novembro e dezembro, o guia de autoavaliação de controle interno na prestação de contas anual (PCA).

9. CONTROLES INTERNOS NA LEI Nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLCC), Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe uma inovação no cenário das contratações públicas ao destacar a necessidade do fortalecimento do controle interno como elemento para garantir a integridade e eficácia dos procedimentos de contratação.

Nesse contexto, as contratações públicas deverão se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, mostrando que é necessário ir além do cumprimento das obrigações legais, mantendo ações constantes de controle interno.

Assim, após análise de dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a equipe entendeu ser importante atuar, como piloto, no processo relativo à construção do Plano de Contratações de Anual (PCA) no âmbito da Sefaz, previsto na Instrução Normativa nº 54, de 11 de maio de 2023.

O objetivo seria a aplicação da metodologia de gerenciamento de risco no processo de construção do PCA da Sefaz, a fim de atuar na fase de planejamento das contratações, o que estaria em consonância com o caderno de risco existente e com as diretrizes legais e controle.

Ademais, pretende-se ainda a aplicação dos guias de verificação de conformidade relacionados à NLCC outrora destacados, em processos considerados estratégicos ou críticos.

10. ALINHAMENTO COM A ALTA GESTÃO

A Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi) participa de alguns fóruns instituídos na Secretaria da Fazenda, nos quais é possível o alinhamento das atividades de controle interno com a alta gestão da Sefaz. São eles:

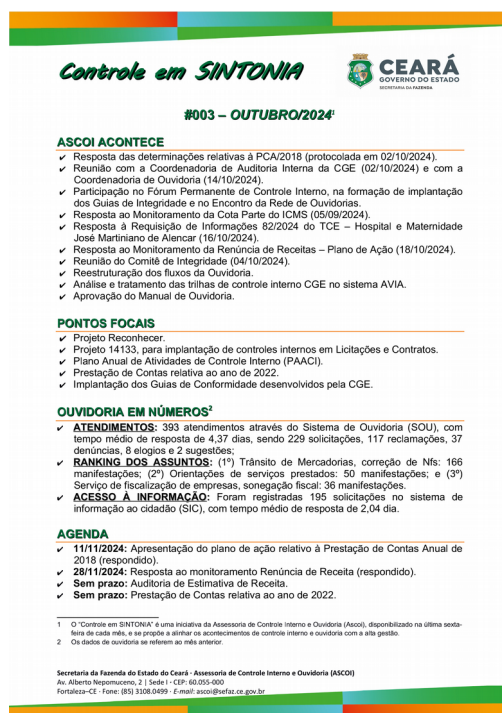
- ✓ Comitê Executivo, presidido pelo Secretário da Fazenda;
- ✓ Comitê da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, presidido pelo Secretário Executivo correspondente;
- ✓ Comitê de Integridade, presidido pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna; e
- ✓ Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais, do qual o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna também é membro.

Não obstante, a Ascoi desenvolveu um instrumento de comunicação e alinhamento denominado “Controle em SINTONIA”, o qual é disponibilizado na última sexta-feira de cada mês e se propõe a alinhar os acontecimentos de controle interno e ouvidoria com a alta gestão da Sefaz.

O “Controle em SINTONIA” aborda 4 (quatro) tópicos-chaves: (i) ASCOI ACONTECE, no qual se traz as realizações de controle interno do último mês; (ii) PONTOS FOCALIS, descrevendo quais são as principais linhas de atuação no momento; (iii) OUVIDORIA EM NÚMEROS, apresenta os principais dados de ouvidoria do mês anterior; e (IV) AGENDA, contendo datas importantes para apresentação de manifestações ou informações aos órgãos de controle.

Todas as informações devem ser apresentadas em uma única página, de forma clara e objetiva.

Ainda serão apresentadas duas edições no ano de 2024.



Controle em SINTONIA

#003 – OUTUBRO/2024

ASCOI ACONTECE

- ✓ Resposta das determinações relativas à PCA/2018 (protocolada em 02/10/2024).
- ✓ Reunião com a Coordenadoria de Auditoria Interna da CGE (02/10/2024) e com a Coordenadoria de Ouvidoria (14/10/2024).
- ✓ Participação no Fórum Permanente de Controle Interno, na formação de implantação dos Guias de Integridade e no Encontro da Rede de Ouvidorias.
- ✓ Resposta ao Monitoramento da Cota-Parte do ICMS (05/09/2024).
- ✓ Resposta à Requisição de Informações 82/2024 do TCE – Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar (16/10/2024).
- ✓ Resposta ao Monitoramento da Renúncia de Receitas – Plano de Ação (18/10/2024).
- ✓ Reunião do Comitê de Integridade (04/10/2024).
- ✓ Reestruturação dos fluxos da Ouvidoria.
- ✓ Análise e tratamento das trilhas de controle interno CGE no sistema AVIA.
- ✓ Aprovação do Manual de Ouvidoria.

PONTOS FOCALIS

- ✓ Projeto Reconhecer.
- ✓ Projeto 14133, para implantação de controles internos em Licitações e Contratos.
- ✓ Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI).
- ✓ Prestação de Contas relativa ao ano de 2022.
- ✓ Implantação dos Guias de Conformidade desenvolvidos pela CGE.

OUVIDORIA EM NÚMEROS¹

- ✓ **ATENDIMENTOS:** 393 atendimentos através do Sistema de Ouvidoria (SOU), com tempo médio de resposta de 4,37 dias, sendo 229 solicitações, 117 reclamações, 37 denúncias, 8 elogios e 2 sugestões;
- ✓ **RANKING DOS ASSUNTOS:** (1º) Trânsito de Mercadorias, correção de Nfs: 166 manifestações; (2º) Orientações de serviços prestados: 50 manifestações; e (3º) Serviço de fiscalização de empresas, sonegação fiscal: 36 manifestações;
- ✓ **ACESSO À INFORMAÇÃO:** Foram registradas 195 solicitações no sistema de informação ao cidadão (SIC), com tempo médio de resposta de 2,04 dia.

AGENDA

- ✓ **11/11/2024:** Apresentação do plano de ação relativo à Prestação de Contas Anual de 2018 (respondido).
- ✓ **28/11/2024:** Resposta ao monitoramento Renúncia de Receita (respondido).
- ✓ **Sem prazo:** Auditoria de Estimativa de Receita.
- ✓ **Sem prazo:** Prestação de Contas relativa ao ano de 2022.

1 O "Controle em SINTONIA" é uma iniciativa da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi), disponibilizado na última sexta-feira de cada mês, e se propõe a alinhar os acontecimentos de controle interno e ouvidoria com a alta gestão.
2 Os dados de ouvidoria se referem ao mês anterior.

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (ASCOI)
Av. Alberto Nepomuceno, 2 | Sede I - CEP: 60.055-000
Fortaleza-CE - Fone: (85) 3108-0499 - E-mail: ascoi@sefaz.ce.gov.br

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Ações de Controle Interno (Paaci) se propõe a traduzir o compromisso da Secretaria da Fazenda (Sefaz) em fortalecer a governança e o gerenciamento de riscos, buscando a eficácia e eficiência nas suas mais diversas atividades e competências, com foco no seu planejamento estratégico e em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Longo Prazo (PLP) e no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

Em razão da incipiência deste Paaci, as ações já realizadas e aquelas que foram propostas buscam alicerçar um cenário que possibilite em um futuro breve otimizar os processos internos, aprimorar a transparência e *accountability*, reduzir riscos e vulnerabilidades, além de melhorar a gestão dos recursos disponíveis.

É condição essencial para a efetividade deste plano que todos os agentes da Sefaz estejam comprometidos, que cada um compreenda seu papel no Sistema de Controle Interno, especialmente com o modelo de três linhas estabelecido pela Lei complementar estadual nº 309/2023, e assim podendo contribuir para o alcance dos objetivos.

A Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi) está focada em monitorar e avaliar continuamente o progresso das ações, exercendo o seu papel institucional, ajustando o plano conforme necessário, na certeza de que o acompanhamento e aprimoramento constantes são essenciais para garantir a eficácia do controle interno.

Todos os envolvidos na elaboração deste plano tiveram papel relevante, esperando que ele contribua significativamente para a melhoria da gestão pública nesta instituição fazendária.

12. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submeta-se este Plano Anual de Atividades de Controle Interno (Paaci) ao conhecimento e aprovação do Secretário da Fazenda.

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 dias de novembro de 2024.

Jurandir Gurgel Gondim Filho
COORDENADOR

Aprovado. Publique-se.

Fabrício Gomes dos Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA